

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL E A ASOCIACIÓN RUTA INKA



CLÁUSULA PRIMEIRA: INTRODUÇÃO

Consta por este presente documento o convênio de cooperação interinstitucional que realizam de uma parte a Universidade de Santa Cruz do Sul, representada por seu reitor Prof. Vilmar Thomé, identificado com documento de identidade 9026074055, com domicílio na cidade de Santa Cruz do Sul, que daqui em diante se denominará, "A UNIVERSIDADE", e de outra parte a Asociación Ruta Inka, representada por seu Presidente, senhor Rubén La Torre Valenzuela, identificado com o DNI 08256965 e domicílio na Av. San Borja Sur, 520, Of. 609, Lima 4I - Peru, que daqui em diante se denominara "ARI", que assinam os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PARTES

A UNIVERSIDADE é uma instituição acadêmica que tem por objetivos: preparar profissionais socialmente responsáveis e qualificados nos diferentes campos do conhecimento; promover e incentivar a pesquisa de novos conhecimentos; estimular o intercâmbio sistemático entre as diversas ciências, áreas de saber e disciplinas, adotando práticas capazes de assegurar a interdisciplinaridade na organização e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão; e promover o intercâmbio científico e cultural com as demais universidades e a cooperação com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que visem ao desenvolvimento de atividades de interesse comum.

A ARI é uma instituição cultural sem fins lucrativos, legalmente constituída (inscrita nos Registros Públicos com Res. No. 124-97 SUNARP); para convocar estudantes com excelência acadêmica, nacionais e estrangeiros, com o objetivo de organizar com eles expedições de estudo das culturas originárias. Para isso, a ARI conta com o respaldo e a participação de prestigiadas instituições universitárias e lideranças de países como Equador, Peru, Bolívia e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O convênio tem como objetivo desenvolver o programa de intercâmbio universitário Ruta Inka, que fomenta o resgate e o estudo in situ das tradições de nossos povos originários, criando espaços acadêmicos itinerantes e interinstitucionais para a recuperação do humanismo universitário com o protagonismo de estudantes com excelência acadêmica de todo o mundo, que logo passam a conformar uma rede internacional de amantes e difusores da nossa herança cultural, contribuindo assim para a construção de uma cultura de paz, para a defesa do meio ambiente e para a integração entre nossos povos.

Ambas as partes se comprometem a empreender gestões conjuntas ante instituições nacionais e estrangeiras para o reconhecimento e apoio da Ruta Inka, com a finalidade de que todos os países amigos se sintam protagonistas com a participação de seus melhores estudantes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA UNIVERSIDADE:

A UNIVERSIDADE se compromete a difundir as convocatórias da Ruta Inka desde a cidade de Santa Cruz do Sul, propiciando a participação de seus estudantes e professores, reconhecendo como atividades acadêmicas, sendo efetivadas como parte dos créditos, qualificações ou certificações de rendimento acadêmico.

A UNIVERSIDADE atuará de forma comprometida com a promoção da cooperação internacional por meio de esforços na busca por fontes externas de recursos de apoio à participação de seus estudantes nas expedições Ruta Inka, sem que haja o comprometimento de verbas próprias para o desenvolvimento das atividades.

A UNIVERSIDADE se compromete a apoiar a organização das expedições Ruta Inka que visite localidade, oferecendo assessoria aos participantes e organizadores para contribuir com o suc programa.





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL E A ASOCIACIÓN RUTA INKA



DA ARI:

A ARI se compromete a incorporar ao representante da UNIVERSIDADE como sócio ativo, podendo chegar a ocupar cargos diretivos dentro da organização, quando estabelecido por ambas as partes.

A ARI destacará por todos seus meios de difusão o valioso apoio da UNIVERSIDADE para o desenrolar de suas atividades e a manterá informada a respeito das coordenações que se realizem para a organização adequada das expedições.

A ARI proporcionará aos/as estudantes da UNIVERSIDADE, selecionado/as para participar das expedições, a oportunidade de mostrar suas habilidades artísticas, intelectuais e interculturais nos programas de atividades desenvolvidas durante as visitas, com o objetivo da promoção cultural e turística.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

A ARI e a UNIVERSIDADE atuarão de forma integrada, mantendo cada uma sua autonomia nas questões financeiras, didático-pedagógicas e administrativas;

Esse Termo de Cooperação, pelas suas características técnico-científicas, não implicará em responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes conveniadas em relação aos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e empregados de ambas as partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: BOA FÉ E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O presente instrumento se assina de boa fé, por se tratar de um convênio de cooperação acadêmica cujos alcances constituem uma expressão de recíproca confiança e projeção altruísta em beneficio à comunidade universitária. As partes declaram que tudo relacionado com a interpretação e cumprimento do presente convênio se submetem ao bom critério de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA: DURAÇÃO E EXTENSÃO

O presente convênio terá duração de cinco anos a partir de sua assinatura e poderá ser extinto ao final desta data, podendo ser renovado sem impedimento algum. No caso de alguma das partes considerarem necessária a dissolução do presente convênio, antes de findar o prazo pactuado, deve notificar com seis meses de antecipação; mas, em todo caso, os programas de atividades aprovados ou em execução ou planificados para sua própria execução, deverão ser levados adiante até sua conclusão total.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONFORMIDADE

Ambas as partes expressam sua plena conformidade com todas as cláusulas do presente convênio, comprometendo-se a seu fiel cumprimento, em cuja constância assinam em três exemplares de igual valor, na cidade de Santa Cruz do Sul no dia 22 de abril do ano de 2013.

Pela Universidade de Santa Cruz do Sul

Prof. Vilmar Thomé Reitor da UNISC Rubén/La Torre Valenzuela Presidente Ruta Inka

Pela Ruta Inka